



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0261/2002 DE 24 DE ABRIL DE 2002

ACRESCE AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 0231 DE 31 DE MAIO DE 2001 (AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, SERVIDORES PARA SUPRIR CARGOS NÃO SUPRIDOS PELO CONCURSO PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido ao artigo 1º, da Lei nº 0231 de 31 de maio de 2001 (autoriza o município a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, servidores para suprir cargos não supridos pelo Concurso Público), fica o Município autorizado na forma definida pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a suprir a vaga existente, e não preenchida por Concurso Público, mediante contrato por prazo não superior a 2(dois) anos e como empregado público 1(um) Professor de Séries Finais na disciplina de Português, com as qualificações exigidas na Lei nº 0216 de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 0231 de 31 de maio de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 24 de abril de 2002.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”